



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: AV. Mendonça Furtado, 2440, bairro: Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaoosemsastm@hotmail.com

Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, PARA USO EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE EM HIV, AIDS, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS DESENVOLVIDAS PELO CTA/SAE.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As ações educativas e preventivas e o tratamento das infecções sexualmente transmissíveis, desenvolvidas pelo Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA/SAE são prioridade para a Secretaria Municipal de Saúde. E o CTA Itinerante que consiste em uma equipe que realiza ações de prevenção e diagnóstico fora daquela Unidade Especializada de Saúde tem o objetivo de facilitar a realização de testes de HIV, Sífilis e Hepatites Virais principalmente para as pessoas com acesso dificultado aos serviços de saúde, além de que Empresas, escolas e assentamentos, entre outros, que solicitam atendimento pela equipe.

3.2. Considerando que, essa atividade é fundamental não só quanto à prevenção, mas também quanto à detecção e diagnóstico precoce combinando o tratamento oportuno com as medidas de prevenção e profilaxia, contribui para reduzir a transmissão vertical da doença, como também dá qualidade de vida para portadores do HIV/AIDS.

3.3. Considerando que, é papel do Sistema Único de Saúde – SUS, garantir continuidade no atendimento e tratamento de pacientes com HIV/AIDS e Hepatites Virais, quando se faz necessário acompanhamento domiciliar, busca ativa e cuidados no lar pela impossibilidade de locomoção ao serviço para atendimento biopsicossocial, visando um atendimento holístico e integral ao paciente.

3.4. Considerando, que além do atendimento direto ao usuário/paciente, o Centro de Testagem e Aconselhamento trabalha com várias outras atividades externas voltadas a atendimentos indiretos, como transporte de medicação entre os serviços e demais atividades burocráticas, por isso se faz necessário a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, PARA USO EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE EM HIV, AIDS, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS DESENVOLVIDAS PELO CTA/SAE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

3.5. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.6. Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.7. O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

3.8. Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.

3.9. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a realização do certame.

3.10. É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

3.11. Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO TIPO PICKUP. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL; MOTORIZAÇÃO: MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), COM INJEÇÃO ELETRÔNICA; TIPO AUTOMÓVEL ANO/MODELO 2021, ZERO KM; POTÊNCIA MÍNIMA: 101 CV; VOLUME TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 55 LITROS; TRANSMISSÃO: MANUAL, COM MÍNIMA 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RODAS E PNEUS: RODAS DE AÇO ESTAMPADO OU LIGA-LEVE, COM ARO 14” OU 15” RODA SOBRESSALENTE COM PNEU ESTEPE COMPLETO; CARACTERÍSTICA EXTERNAS: COR BRANCA, PROTETOR DE CÂRTER, LIMPADOR DIANTEIRO, BEM COMO LAVADOR ELÉTRICO E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; CARACTERÍSTICA INTERNAS: CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, DE TRÊS PONTOS PARA OS ASSENTOS DIANTEIROS E TRASEIROS LATERAIS E SUBABDOMINAL OU DE TRÊS PONTOS CENTRAL; VOLUME CARROCERIA: MÍNIMO 844 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA: 650Kg; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: ESTEPE, MACACO CHAVE DE RODAS, TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, TAPETES DE BORRACHA; SISTEMA ELÉTRICO: VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICOS ORIGINAIS OU ADAPTADOS DE FÁBRICA, VIDROS TRASEIROS COM ACIONAMENTOS MANUAIS OU ELÉTRICOS ORIGINAIS OU ADAPTADOS DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS ACIONAMENTO REMOTO (NA CHAVE) E NO CONTROLE, SOM AUTOMOTIVO COM LEITOR DE CD E/OU ENTRADA USB E AUTO FALANTES NAS 4 PORTAS; VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO.	1	R\$ 137.000,00	R\$ 137.000,00

O valor estimado para execução total da presente licitação será no valor estimado de **R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais)**.

4.2. DA GARANTIA TÉCNICA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.2.1. O veículo deverá ter 24 (vinte e quatro) meses de garantia.

4.2.2. Frete CIF na Secretaria Municipal de Saúde – Av. Mendonça Furtado, 2440 – Aldeia – CEP.: 68.040-050 - Santarém-PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

4.2.3. O veículo deverá estar de acordo com a legislação vigente e acompanhar todos os acessórios obrigatórios por lei.

4.2.4. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do contrato.

4.2.5. A contratada é vedada de sub-empregar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em partes, sem o exposto consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

4.2.6. As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina;

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5.4 Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços - similares aos do objeto desta licitação - prestadas à declarante pela licitante;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 31(trinta e um) de Dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O prazo para entrega do veículo licitado deverá ser em até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado, mediante a justificativa apresentada pela empresa e autorizada pelo Ordenador, o veículo deverá ser zero (0) km, novo em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde, expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, de acordo com as necessidades da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.
- b) O VEÍCULO deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro.
- c) No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigências do anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo/Setor Transporte. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade no objeto fornecido;
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- g) Responder, quando da entrega do objeto, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- i) Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados;
- j) Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do objeto nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

- k) A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- l) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- n) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- o) Os veículos deverão ter 24 (vinte e quatro) meses de garantia, a partir da entrega da viatura.
- p) **Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas transporte, retirada e entrega do veículo.**
- q) **A licitante vencedora do item, deverá entregar o veículo licenciado.**
- r) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- s) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do objeto nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 8 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- t) A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do objeto, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para o objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida pelo objeto de licitação.
- u) **A contratada deverá fornecer o veículo devidamente PLAQUEADO no município de Santarém-Pará.**
- v) Possuir Documento comprobatório de que o objeto está coberto por garantia integral para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito, quando em condições normais de uso e manutenção;
- w) Documento de certificação do fabricante (ou equivalente) de que está apta a prestar assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica;
- x) Declaração de que prestará assistência técnica local com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega e execução do contrato pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. **ROSIVAN DA SILVA SOUZA** - Matrícula 60523, CPF nº 449.417.902-78 e RG: 2475279-SSP/PA, Chefe de Seção do Núcleo de Transporte e Logística da SEMSA e o Sr. **VANILSON PINTO LIRA** – Matrícula 86914, CPF nº 795.446.732-53 e RG: 4334639-SSP/PA, Coordenador do Núcleo de Transporte e Logística da SEMSA, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

11.1. O prazo de execução do presente contrato será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante formalização de Termo Aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

11.2. O prazo para entrega do veículo licitado deverá ser em até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado, mediante a justificativa apresentada pela empresa e autorizada pelo Ordenador, o veículo deverá ser zero (0) km, novo em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde, expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, de acordo com as necessidades da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.;

11.3. O local de entrega será determinado pela SEMSA;

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

11.5. Os bens serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto entregue;

11.5.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

11.5.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 20 (vinte) dias, para que se possa adequar o solicitado

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM

ANÔNIMA HIV/AIDS - CTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 4094 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00

FONTE: 1215 (FEDERAL)

VALOR: R\$ 137.000,00

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

15. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

16. GARANTIA

16.1. Os veículos deverão ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia, a partir da entrega do objeto.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 23 de Setembro de 2021.

Elaborado por:

Ana Lúcia de Sousa Ferreira
Coord. Mun. de Ist/Hiv/Aids e Hepatites Virais – CTA/SAE
Portaria nº 476/2021

Autorizador por:

Vânia Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS